

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021**  
**PREGÃO Nº 058/2021**

**OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.354.244/0001-66, neste ato representada por DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN, portador do CPF nº 042.129.349-7 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- Que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- Que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- Que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do no artigo 65º § 1º e artigo 57º lineia II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo, consoante disposto na alínea “b”, inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual, nos termos da previsão do art. 57º alínea II, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O referido acréscimo perfaz o valor total de **R\$ 49.847,50(Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

**Subcláusula Segunda** – Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

**Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:**

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes., nos seguintes termos e condições, ficando aditivado conforme tabela.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: AIRCROSS	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
7	2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: AIRCROSS	SERV	1,00	4.264,00	4.264,00
8	1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: KA SEDAN	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
8	2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KA SEDAN	SERV	1,00	4.268,00	4.268,00
11	1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PRISMA	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
11	2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo:	SERV	1,00	4.268,00	4.268,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

			PRISMA				
16	1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: COROLLA	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
16	2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: COROLLA	SERV	1,00	4.247,50	4.247,50
<b>TOTAL</b>							<b>49.847,50</b>

**Subcláusula Terceira** – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, ficando sua nova vigência para 26/06/2025.

**Subcláusula Quarta** – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula oitava – Vigência**

O Contrato terá vigência prorrogada para 26/06/2025, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 § único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 07/06/2024.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ: 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

**DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA**

CNPJ: 26.354.244/0001-66

DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN,

CPF: 042.129.349-7





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao presente contrato, celebrado com a empresa **DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA**, como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, resolve fazer atualização dos dados empresarial.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a alteração DA REPRESENTANTE LEGAL da empresa.

\* A empresa possuía REPRESENTANTE LEGAL :

**DELVIR LUIZ SIGOLIN**  
**CPF: 387.956.980-00**

\* Passando a ter REPRESENTANTE LEGAL:

**DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN,**  
**CPF: 042.129.349-73**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera a REPRESENTANTE LEGAL no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

*[...]*

*III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 16 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO**  
**SUDOESTE**

**CNPJ: 75.927.582/0001-55**

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA**

**CNPJ: 26.354.244/0001-66**

**DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN,**

**CPF: 042.129.349-7**